Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 318 DE 2017.

(Vereador: Serginho Ribeiro/PPL)

30 08 2017

Institui o "Dia Municipal das Pessoas Ostomizadas", no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Cascavel, o "Dia Municipal das Pessoas Ostomizadas".

Parágrafo Único: o Dia Municipal das Pessoas Ostomizadas será comemorado anualmente no dia 8 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighiere, 65º aniversario de Cascavel.
Em 29 de agosto 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Justificação.

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores Membros da Câmara Municipal de Cascavel, o Projeto de Lei Ordinária que Institui o Dia Municipal das Pessoas Ostomizadas.

Os Ostomizados são aquelas pessoas que passam pelo procedimento cirúrgico denominado ostomia, que consiste em abertura de um canal para eliminação de fezes e/ou urina, posterior auxiliados por uma bolsa de ostomia. Com o desejo de trazer luz sobre um tema desconhecido da população e tratar com dignidade aqueles que passam por tal situação,

CONFERIDO

proponho a criação do Dia Municipal das Pessoas Ostomizadas. O objetivo nada mais é que seguir os preceitos sugeridos pela "International Ostomy Association", principal entidade internacional que trata sobre os Ostomizados.

A "International Ostomy Association", tem por objetivo principal estabelecer princípios para o cuidado dos Ostomizados, como consta no site da entidade Renascer – Núcleo Regional dos Ostomizados do Oeste do Paraná:

> "Declaração dos Direitos dos Ostomizados
> É objetivo principal da "International Ostomy Association" que todas as pessoas Ostomizadas tenham direito a uma qualidade de vida satisfatória após suas cirurgias e que esta Declaração seja reconhecida em todos os países do mundo.
> 1. Receber aconselhamento pré-operatório, a fim de garantir um total conhecimento dos benefícios da operação e os fatos essenciais a respeito de viver com a ostomia.
> 2. Ter um ostoma bem feito, local apropriado, proporcionando atendimento integral e conveniente para o conforto do paciente.
> 3. Receber apoio médico experiente e profissional, cuidados de enfermagem especializada no período pré-operatório e pós-operatório, tanto no hospital como em suas próprias comunidades.
> 4. Receber apoio e informação para benefício da família, dos cuidadores e amigos a fim de aumentar o entendimento sobre as condições e adaptações necessárias para alcançar um padrão de vida satisfatório para viver com a ostomia.
> 5. Ter acesso a informações completas e imparciais sobre o fornecimento e produtos adequados disponíveis em seu país.
> 6. Ter acesso irrestrito a uma variedade de produtos de ostomia disponível.
> 7. Ter acesso a dados acerca de sua Associação Nacional de Ostomizados e dos serviços e apoio que podem ser oferecidos.
> 8. Estar protegido contra todas as formas de discriminação."

A entidade Renascer é a responsável em Cascavel e região pela adaptação dos Ostomizados a uma nova forma de vida e integrar os mesmos a sociedade. A Renascer tem como data de fundação o dia 8 de junho de 1988, por isso esta proposição tem a proposta de instituir no âmbito do Município de Cascavel o Dia das pessoas Ostomizadas na data indicada.

Essas são Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração desse projeto de Lei que submeto a apreciação dos excelentíssimos Vereadores, membros da Câmara Municipal de Cascavel, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO